



**ATO DO ADMINISTRADOR DO
SARFATY OCCAM CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 65.013.961/0001-86**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do fundo descrito acima, ("Fundo"), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo foi constituído nos termos das diretrizes da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Regulamento");
- (ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e
- (iii) a Administradora deseja efetuar alterações no Regulamento, bem como realizar a emissão de cotas das subclasses da Classe Única do Fundo.

RESOLVE:

I - Alterar, reformular e consolidar o inteiro teor do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), que passará a vigorar na forma constante no Anexo I ao presente instrumento ("Anexo I");

II - Realizar emissão referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única ("Cotas Seniores da 1ª Série") nominativas e escriturais, correspondente a 160.000 (cento e sessenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento;

III - Realizar a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe única ("Cotas Subordinadas Mezanino 1") nominativas e escriturais, correspondente a 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 1 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), devendo, nas



demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo III deste instrumento;

IV - Realizar a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo (“Cotas Subordinadas Júnior”), nominativas e escriturais, correspondente a 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas Júnior, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo IV deste instrumento;

V - As cotas das subclasses acima referidas, serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160; e

VI - Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**REGULAMENTO DO SARFATY OCCAM CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF nº 65.013.961/0001-86



ANEXO II

**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA SARFATY
OCCAM CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 65.013.961/0001-86



ANEXO III

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1
SARFATY OCCAM CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 65.013.961/0001-86



ANEXO IV

**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO
SARFATY OCCAM CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 65.013.961/0001-86



**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO SARFATY
OCCAM CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 65.013.961/0001-86**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 01 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior (“Cotas Subordinadas Júnior”) emitida nos termos do regulamento do **SARFATY OCCAM CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.013.961/0001-86, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas Júnior, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado, sendo que as cotas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Junior será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

As Cotas Subordinadas Junior somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob regime de melhores esforços.

6.1 As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

7. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.



Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba (PR), 14 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1 SARFATY
OCCAM CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 65.013.961/0001-86**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 01 (“Suplemento”) referente à 1 Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 1”) emitida nos termos do regulamento **SARFATY OCCAM CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.013.961/0001-86, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 1 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 1.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 1 é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 1 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over Extra-grupo”, acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas Subordinadas Mezanino 1 somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 1, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25	1/24	37	1/12
26	1/23	38	1/11
27	1/22	39	1/10
28	1/21	40	1/9
29	1/20	41	1/8
30	1/19	42	1/7
31	1/18	43	1/6
32	1/17	44	1/5
33	1/16	45	1/4
34	1/15	46	1/3
35	1/14	47	1/2
36	1/13	48	1/1

6.1 As cotas Subordinadas Mezanino 1 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 1 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.



O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba (PR), 14 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA SARFATY
OCCAM CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 65.013.961/0001-86**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 01 (“Suplemento”) referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **SARFATY OCCAM CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.013.961/0001-86, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 160.000 (cento e sessenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 1ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over Extra-grupo”, acrescida de um spread de 1,75% a.a. (um vírgula setenta e cinco por cento ao ano) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas Seniores somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 24 (vinte e



quatro) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 1ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25	1/24	37	1/12
26	1/23	38	1/11
27	1/22	39	1/10
28	1/21	40	1/9
29	1/20	41	1/8
30	1/19	42	1/7
31	1/18	43	1/6
32	1/17	44	1/5
33	1/16	45	1/4
34	1/15	46	1/3
35	1/14	47	1/2
36	1/13	48	1/1

6.1 As Cotas Seniores da 1ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba (PR), 14 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br
hemeradtvm.com.br